



**MUNICÍPIO DE FORTIM**

**MENSAGEM DE LEI Nº 009/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

**Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que “Altera a Lei nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, cria cargo, funções gratificadas e gratificações, na forma que indica e dá outras providências.”.

O presente projeto visa adequar a estrutura administrativa desta Municipalidade as novas imposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**NAELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**

☒ Aprovado.  
☐ Desaprovado  
☐ Arquivado

Em, 24/03/2023

Assinatura



MUNICÍPIO DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Materia lida em Plenário

Em, 24/03/2023

Cynthia Aquino 1120058-7

Servidor/Matricula

**PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023****CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM****PROTOCOLO**

Recebido Em: 23/03/2023

Horário: 13:50h - 04/12/2023

Cynthia Aquino

Assinatura

Altera a Lei nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, cria cargo, funções gratificadas e gratificações, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo em comissão de Diretor Geral do Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais, com a simbologia a seguir:

| ÓRGÃO                                                                  | CARGO                                            | QUANT. | SÍMBOLO |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------|---------|
| Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças | Diretor Geral do Setor de Licitações e Contratos | 01     | CNE 1   |

**Parágrafo Único.** Fica acrescentado ao Anexo II da Lei Municipal nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, o cargo em comissão criado no caput desse artigo.

**Art. 2º.** Altera a redação do art. 21, item 2, subitem 2.1.14, 2.1.15 e acrescenta o subitem 2.1.16, que passa a conter a seguinte redação:

(...)

**2.1.14.** Agente de Contratação/Agente de Contratação Pregoeiro

**2.1.15.** Comissão de Contratação

**2.1.16.** Equipe de Apoio.

**Art. 3º.** Cria Função Gratificada a ser concedida ao servidor efetivo que for designado na função de Agente de Contratação, conforme disposto na Lei Federal



## MUNICÍPIO DE FORTIM

de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as especificações e quantidades a seguir delineadas:

### FUNÇÃO GRATIFICADA PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

| ÓRGÃO                                                                  | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças | FG.A    | 02         | R\$ 3.000,00<br>(TRÊS MIL REAIS) |

**§1º.** As funções gratificadas instituídas nesse artigo ficam incorporadas ao Anexo IV da Lei Municipal de nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, com as alterações posteriores.

**§2º.** As funções gratificações criadas nesse artigo não incorporarão para fins de aposentadoria.

**Art. 4º.** Ficam criadas Gratificações a serem concedidas aos servidores efetivos e/ou comissionados que venham a ser designados como membros da Equipe de Apoio, a qual atuará auxiliando o Agente de Contratação, conforme positivado na Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as quantidades e especificações a seguir definidas:

| ÓRGÃO                                                                  | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL                                |
|------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças | G.E.A.  | 03         | R\$ 1.050,00<br>(HUM MIL E CINQUENTA REAIS) |

**§1º.** As gratificações instituídas nesse artigo ficam incorporadas ao Anexo IV da Lei Municipal de nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, com as alterações posteriores.

**§2º.** As gratificações criadas nesse artigo não incorporarão para fins de aposentadoria.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

**Art. 5º.** Ficam criadas Gratificações a serem concedidas aos servidores efetivos e/ou comissionados que venham a ser designados como Fiscais de Contratos e atribuições correlatas, com as quantidades e especificações a seguir explicitadas:

| ÓRGÃO                  | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL                                 |
|------------------------|---------|------------|----------------------------------------------|
| Secretarias Municipais | G.F.    | 12         | R\$ 750,00<br>(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) |

**§1º.** As gratificações instituídas nesse artigo comporão o Anexo V, o qual ora se incorpora à Lei Municipal de nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, com as alterações posteriores.

**§2º.** As gratificações criadas nesse artigo não incorporarão para fins de aposentadoria.

**Art. 6º.** Ficam criadas gratificações a serem concedidas aos servidores efetivos e/ou comissionados que venham a ser designados como Gestores de Contratos e atribuições correlatas, com as quantidades e especificações a seguir:

| ÓRGÃO                  | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL                                 |
|------------------------|---------|------------|----------------------------------------------|
| Secretarias Municipais | G.G.    | 12         | R\$ 750,00<br>(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) |

**§1º.** As gratificações instituídas nesse artigo comporão o Anexo VI, o qual ora se incorpora à Lei Municipal de nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, com as alterações posteriores.

**§2º.** As gratificações criadas nesse artigo não incorporarão para fins de aposentadoria.

**Art. 7º.** Revogam-se:

I. O art. 30 da Lei nº 864/2022, de 11 de janeiro de 2022, a partir de 01 de abril de 2023, continuando, no entanto as atribuições durante todo o período de transição dos processos iniciados sob a égide da Lei Federal de nº 8.666/93;



## **MUNICÍPIO DE FORTIM**

II. A Lei nº 860/2022, de 11 de janeiro de 2022, a partir de 01 de abril de 2023; A Lei nº 509/2014 de 22 de abril de 2014, a partir de 01 de abril de 2023; permanecendo para ambas as atribuições da Comissão de Licitação e da Pregoeira durante todo o período de transição dos processos iniciados sob a égide da Lei Federal de nº 8.666/93.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 23 de março de 2023.

*Naselmo de Sousa Ferreira*  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FORTIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO**

**CRIAÇÃO DE UM CARGO – CNE-1 e REAJUSTE DAS FUNÇÕES  
GRATIFICADAS**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

**ESTIMATIVA DOS GASTOS:**

| Discriminação                        | 2023       | 2024       | 2025       |
|--------------------------------------|------------|------------|------------|
| Pessoal Civil e Obrigações Patronais | 238.300,00 | 262.130,00 | 288.343,00 |

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

| Discriminação                        | 2023       | 2024       | 2025       |
|--------------------------------------|------------|------------|------------|
| Recursos<br>Próprios/SUS/FUNDEB/FNAS | 238.300,00 | 262.130,00 | 288.343,00 |

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                                 |                                                                                             |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Plano Plurianual                | A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025 |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2023.         |
| Lei Orçamentária Anual          | As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2023.        |

Fortim, 22 de março de 2023

*José Lima da Silva Júnior*  
**JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município e Transferências da União de recursos do SUS/FUNDEB/FNAS. Considerando a RCL no valor de R\$ 78.551.000,00 (setenta e oito milhões quinhentos e cinquenta e um mil reais) para 2023. Com os acréscimos na folha decorrente da CRIAÇÃO DE UM CARGO – CNE-1 e REAJUSTE DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS a estimativa do percentual anual é de 53,56%, menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo do período de abril a dezembro será de R\$ 238.300,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos reais), no decorrer do exercício.

Fortim, 22 de março de 2023

*Jose Lima da Silva Junior*  
**JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR**

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças